



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 741, DE 10 DE JUNHO DE 2011**  
(Projeto de Lei nº 10/2011)

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO  
PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.”

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, JAIME FORTINO BENASSI:

Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º.** – Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 3º.** – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 10 de Junho de 2011.

**JAIME FORTINO BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

**Rosângela Ventura de Almeida**  
Chefe de Gabinete  
RG 40.970.406-4